CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 033-PE/024
EM 20 / 07 / 2016

PROJETO DE LEI Nº 023/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM ___/___/___
RESULTADO DA VOTAÇÃO
___ VOTOS A FAVOR
___ VOTOS CONTRA
___ ABSTENÇÕES
1º SECRETÁRIO

Autoriza o Município a assumir a jurisdição de segmento no perímetro urbano da ERS 124, inclui uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017, na LDO/2016 e na LOA 2016, e dá outras providências.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 47 e art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Município autorizado a assumir a jurisdição de segmento da ERS 124, no perímetro urbano compreendido entre o km 10+300 ao km 13+700, totalizando 3.400 (três mil e quatrocentos) metros lineares, deixando o mesmo de pertencer à malha de jurisdição do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho de que trata o *caput* deste artigo passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma ação denominada "Municipalização da Avenida Vinte de Março" no Anexo I – Metas e Prioridades – Programa 135 – Construção e Ampliação de Espaços Públicos, no PPA 2014-2017, Lei nº 2.114, de 26/08/2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma ação denominada "Municipalização da Avenida Vinte de Março" no Anexo I – Metas e Prioridades – Programa 135 – Construção e Ampliação de Espaços Públicos, na LDO 2016, Lei nº 2.293, de 24/08/2015.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma ação denominada "Pavimentação da Estrada Monsenhor Frank" no Anexo I – Metas e Prioridades – Programa 135 – Construção e Ampliação de Espaços Públicos, na LOA 2016, Lei nº 2.307, de 14/12/2015.

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 033 - PE/024
EM 20 / 07 / 2016

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 11 de julho de 2016.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL
Prefeito Municipal,